PARECER N°. 21, DA COMISSÃO DE ~~SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ANIMAL~~ Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO N°. 1/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1, de 20 de março de 2020, de iniciativa do Poder Legislativo local, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Andradas e determina outras providências.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar sobre todas as matérias que acarretem responsabilidade financeira ao Município, nos termos do artigo 84, inciso IV, da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

> **Art. 84** – Compete à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:
> (...)
> IV – proposição referente a matérias tributárias, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal."

Em analise detida da presente proposição, verifica-se que o projeto se encontra de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 24 de março de 2020.

Luiz Augusto Liparini

Marcio Donizeti Teodoro

Maria Helena de Oliveira do Prado